





LEI Nº 054/90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmera

01010112.01 - Hemutenção de Câmara

Art. 22 - A despesa con a abortura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 11 de outubro de 1990.

HOMBERTO DA MOJA BARBOSA

- Prefeito -